



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

10 04 14
M

INDICAÇÃO Nº IND 18951/2014

(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O

Em, ____/____/____

Assessoria do Plenário

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da direção do Banco de Brasília-BRB a implantação de uma Agência, na Regional Administrativa do Varjão – RA XXIII”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da direção do Banco de Brasília- BRB a implantação de uma Agência, na Regional Administrativa do Varjão – RA XXIII”.

JUSTIFICATIVA

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
IND Nº	18951/2014
Fls. Nº	01 RITA

A cidade do Varjão e os condomínios próximos contam com aproximadamente 30.000 habitantes, sendo que é no varjão que funciona o comércio que atende em boa parte os condomínios, não dispondo esses comerciantes com atendimento bancário mais próximos de seus estabelecimentos.

Portanto, tanto os moradores quanto os comerciantes são obrigados a se deslocarem para o Lago Norte para realizarem suas movimentações financeiras, com isso colocam em risco sua segurança, pois, transportam valores de suas vendas por longa distância, além de ocupar boa parte do tempo com deslocamento.

Diante de todo o exposto, implantar uma Agência do Banco de Brasília – BRB, na cidade do Varjão é tão somente conceder conforto e segurança a população da localidade de terem próxima de suas casas os serviços bancário, proporcionando ainda, desenvolvimento com mais eficiência ao crescimento da região.

ASSINATURA DE PLENÁRIO 08/04/2014 15:01

103



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 11/04/2014.


FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

